



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO



PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 131/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL-SETRINS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
ASSUNTO: ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 142/2022.
EMPRESA: A.M DE SOUZA COMERCIO DE PÃES-ME

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município. Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

1- INTRODUÇÃO

Veio aos autos dessa Comissão de Controle Interno o processo administrativo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, para análise técnica e verificação do cumprimento das legislações vigentes, referente ao aditivo de valor de 25% do Contrato Nº 142/2022.

2- DA ANÁLISE DO PROCESSO

À vista da necessidade comprovada do referido aditamento o procedimento administrativo instaurado para a realização do aditivo está composto com as seguintes peças:

- Memorando Nº 209/2023 – SETRINS/GAB – Solicitando aditivo de valor do contrato nº 142/2022 (fl. 775);
- Ofício Nº 034/2023-SETRINS – solicitando aditivo da empresa (fl.776);
- Aceite da empresa referente ao pedido de aditivo (fl. 777);
- Justificativa para celebração do termo de aditivo (fl. 778);
- Parecer jurídico Nº 088/2023 – SETRINS/PROJU (fls. 779 a 783);
- Indicação de dotações orçamentaria (fls. 784 a 786);
- Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 142/2022 (fls. 787 e 788);
- Publicação do extrato de aditivo (fl. 789).

CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do processo licitatório, entende-se a regularidade do aditivo de valor, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/1993.

Monte Alegre – PA, 24 de abril, 2023.


Helen Christina Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Decreto nº 060/2022